

ESTEPE FURTADA EM ESTACIONAMENTO

Leitor Renato M. (Araçariguama): *“Professor faço pós-graduação em Administração de Empresas em São Paulo (...) duas vezes por semana. No início das aulas comecei a deixar meu carro num estacionamento (...) ao lado da faculdade. Até aí tudo bem. No carnaval fui viajar para Peruíbe e quando coloquei as bagagens no porta-malas percebi que o tapete afundou, tirei tudo e vi que a estepe tinha sido roubada! Tenho certeza que foi no estacionamento, pois é o único lugar que paro e deixo a chave do meu carro, lembro inclusive que uma semana antes de começar as aulas eu cheguei a calibrar o pneu estepe na borracharia. Voltei no estacionamento (...) e conversei com o funcionário pedindo para que ele me reembolsasse, ele disse que o estacionamento não se responsabiliza por objetos que estão no veículo, que isso nunca aconteceu e que eu deveria ter conferido na hora de sair com o carro. Na minha sala de aula tenho dois colegas que também param lá e que ao saberem do que me aconteceu vieram me contar que também sumiram coisas de seu carro, tipo DVDs e blusa que deixavam no carro. Estou muito revoltado não pelo valor da roda e do pneu, mas por terem me roubado na cara dura, isso é um absurdo!!! Agora vou ter que conferir estepe, chave de roda, macaco, triangulo, tapetes do carro porque se sumir alguma coisa não tenho direito de sequer reclamar? O que eu posso fazer? Parabéns pelo trabalho de vocês.”*

1

Resposta do Prof. Ricardo Cabezón: Prezado Renato primeiramente agradeço o encaminhamento de sua dúvida e posso dizer de antemão que você não está sozinho quando reclama de má prestação de serviços de estacionamentos, muitas pessoas são lesadas diariamente e também não sabem como proceder para serem ressarcidas.

Nesse sentido peço que, primeiramente fique calmo, você precisará de serenidade para adotar os passos que o levarão a solução de seu caso. Inicialmente é importante frisar que aquele aviso geralmente encontrado nos guichês do estacionamento informando de que “o estacionamento não se responsabiliza pelos objetos deixados dentro do veículo” é completamente ILEGAL e descabido diante das prerrogativas que temos asseguradas no Código de Defesa do Consumidor, ou seja, o estacionamento responde SIM pelo sumiço de nossos bens que estavam dentro do carro.

Assim, recomendamos que registre esses fatos que nos narrou em um Distrito Policial, levando todos os dados do carro, do estacionamento e da data aproximada do fato, a propósito, verifique junto aos seus colegas de sala se eles podem também oferecer testemunho da situação similar que lhes narraram (isso ajuda bastante). Ato contínuo escreva uma carta à administração do estacionamento narrando seu problema e pedindo providências imediatas (não esqueça de consignar seus dados de contato para retorno - telefone e e-mail - e dê um prazo de 48 horas para que eles se pronunciem), poste-a mediante aviso de recebimento (AR) para que tenha um recibo de que sua correspondência chegou a eles. Muitas vezes essa simples notificação resolve o problema, pois geralmente esse tipo de notícia não chega ao

proprietário e é acobertada por funcionários que têm medo de perder o emprego ou estão mancomunados com os meliantes que adotam essa conduta criminosa.

Caso não obtenha resposta, ou a receba de forma negativa ao que requereu, você poderá tentar resolver por meio de uma denúncia no PROCON ou então procurar um advogado a fim de que seja impetrada uma ação indenizatória por danos materiais e/ou morais junto ao Poder Judiciário, situação em que o advogado necessitará de todos os documentos que possui sobre o caso (ticket do estacionamento, Boletim de Ocorrência que fora lavrado, carta de notificação, cópia do AR, eventual resposta da empresa etc) como também de sua meticulosa descrição dos fatos para comunicar ao juiz.

Importante destacar que ao se propor a ação é possível requerer ao juiz que obrigue a empresa (estacionamento) a provar que a sua estepe não foi ali furtada e até mesmo que junte eventual cópia do circuito de câmeras (caso lá existam) para demonstrar a veracidade de suas alegações.

Por fim meu caro Renato, não se esqueça de providenciar o mais rápido possível outra estepe, pois se for pego em uma blitz trafegando sem esse equipamento obrigatório será multado e perderá 05 pontos na sua CNH. Obrigado por escrever e pelos cumprimentos que consignou em sua missiva.

Texto publicado no periódico "O DEMOCRATA" em 30/03/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.

Atenção:

O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integralidade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Dúvida de leitores "Estepe furtada em Estacionamento"*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em __/__/__